



## EDITAL

A **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela Portaria n.º 268/19 de 25 de janeiro de 2019, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º 018, de 18.01.2007, regulamentada pelo Decreto n.º 22.961, de 28.02.2007, neste ato denominada COMISSÃO, torna público que às **10 hrs** (horário de Brasília) do dia **04 de abril de 2019**, Código UASG: **925.438**, em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> realizará **Pregão Eletrônico nº 003/2019 - CSL/UEMA**, do tipo menor preço.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, o Decreto nº 5.450/2005, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes.

### **1. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA**

**1.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**1.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

**1.4.** O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**1.5.** O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam



do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

**1.6** Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto a **aquisição de ar condicionado, mobiliário e material permanente**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

**2.2.** O valor máximo total para esta licitação foi estimado em **R\$ 1.022.284,57 (um milhão vinte e dois mil duzentos oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**

**2.3.** Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema *COMPRASGOVERNAMENTAIS*, prevalecerão as descritas neste Edital.

**2.4. *Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP.***

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.



**3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.**

**3.3.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**3.4.** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail [licitacao.pe@uema.br](mailto:licitacao.pe@uema.br) e/ou [cesarpimentel@pra.uema.br](mailto:cesarpimentel@pra.uema.br).

**4.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este instrumento convocatório, nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**4.2.1** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na sala da Comissão Setorial de Licitação/UEMA ou enviada pelo e-mail [licitacao.pe@uema.br](mailto:licitacao.pe@uema.br) e/ou [cesarpimentel@pra.uema.br](mailto:cesarpimentel@pra.uema.br), de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

**4.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1. A Proposta de Preços** deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados.

5.1.1 preços unitário e global, expressos em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



**5.3.** No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas **MARCA, MODELO** e todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

**5.3.1.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada aos licitantes a aceitação.

**5.3.2.** O prazo para entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias após assinatura de contrato e/ou recebimento da Nota de Empenho.

**5.3.3. Catálogo dos materiais**, a não apresentação dos mesmos não acarretará a desclassificação da proposta, tendo como objetivo apenas a melhor análise dos materiais e tornando assim mais rápido a sua análise.

**5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, as seguintes **declarações**:

**5.4.1.** Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

**5.4.2.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

**5.4.3.** Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;

**5.4.4.** Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no caso de serem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/ EPP).

**5.5.** Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1** Para Participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação Jurídica;

b) regularidade fiscal e trabalhista;

c) qualificação econômica e financeira;

d) qualificação técnica;

e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, nos termos do item 5.4.2 deste Edital.



### 6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1** A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação

• **No caso de Procurador**

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

• **No caso de sócio-gerente**

- a) Documento de Constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrente de tal investidura.

**6.1.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos.

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;



b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicilio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.1.3. A Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

**a)** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório, serviços da mesma natureza e/ou similares aos da presente Licitação;

**6.1.4 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \cdot 1,0$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \cdot 1,0$$

a1) A formula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.



**6.1.4.1.1.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

**6.1.4.1.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

**6.1.4.1.3.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**6.1.4.1.4.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

**6.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

## **6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05

## **6.2. Disposições gerais sobre habilitação:**

**6.2.1.** Os licitantes que apresentarem **habilitação parcial válida no SICAF** ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado.



**6.2.2.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidade emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

**6.2.3.** Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária.

**6.2.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

**6.2.5.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007 e alterada pela Lei Complementar 147/2014.

## 7. SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** Aberta a Sessão Pública, o Pregoeiro fará a **análise preliminar** das propostas e desclassificará, motivadamente, com registro no sistema, e com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, as que comprovadamente contarem objeto diverso o requerido nesta licitação, que desatenderem as exigências deste edital e que contiverem qualquer dado que identifique o licitante.

**7.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.3.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro abrirá a etapa competitiva, quando, então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.4.** O licitante poderá oferecer lances sucessíveis e inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro.

**7.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

**7.6.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**7.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



**7.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**7.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência mínima de 1 a 60 minutos, o prazo início do tempo de iminência.

**7.10.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

**7.11.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.11.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

**7.12.** Encerrada a etapa competitiva de lances o Pregoeiro poderá negociar o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

## **8. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro convocará a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** para envio, **num prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da convocação, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **em arquivo único**, preferencialmente em PDF, da sua proposta readequada ao último lance ofertado e dos documentos que não constem no SICAF, e procederá ao julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o seguinte:

**8.1.1** A proposta de preços assinada e digitalizada também poderá ser remetida para o e-mail [licitacao.pe@uema.br](mailto:licitacao.pe@uema.br), no casos de solicitação do pregoeiro, num **prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da convocação ou outro estabelecido pelo Pregoeiro, para fins de agiliza o envio da documentação à Comissão Setorial de Licitação da UEMA sem **prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico**, ou



de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar Anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

**8.2.** Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme as disposições do edital.

**8.3.** Se a oferta não for aceitável, se o proponente deixar de enviar a proposta readequada ou se esta não atender as demais exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**8.4.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

**8.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**8.6.** Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e nos prazos estabelecidos nos itens **9.1** e **9.2** deste instrumento convocatório.

## **9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**9.1.** A Proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único, preferencialmente em PDF, e para o endereço eletrônico [licitacao.pe@uema.br](mailto:licitacao.pe@uema.br), no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

**9.2.** Os documentos originais ou por cópias autenticadas enviados conforme o item anterior deverão ser encaminhados à **Comissão Setorial de Licitação, via encomenda expressa**, ou pessoalmente, **no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, para o endereço **Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, CEP. 65055-310 - São Luís/MA**, contados do primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

## **10. JULGAMENTO**



**10.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, e, não havendo a interposição de recurso, será adjudicado a ele o objeto desta licitação pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**10.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11. RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

**11.2.** As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo **Pregoeiro**, em campo próprio do sistema.

**11.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito. **11.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

**12.2.** Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

## **13. CONTRATAÇÃO**



**13.1.** Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**13.2.** O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **13.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

**13.3.** O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

**13.4.** A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação e ao cadastramento no SIAGEM e SIAFEM, conforme item **13.5**.

**13.5.** O licitante vencedor não cadastrado nos sistemas **SIAGEM (Sistema Integrado de Administração para Estados e Municípios)** e **SIAFEM (Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios)**, deverá se cadastrar no prazo de até 05 (cinco) dias, após a adjudicação para fins de empenho, conforme formulário, **Anexo IV**.

**13.6.** A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

**13.7.** No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

**13.8.** Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, **ANEXO III** deste Edital as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

#### **14. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** O recebimento do objeto será feito nos termos dos art. **73 a 76 da Lei nº 8.666/93**.

#### **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento do valor devido à Contratada será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela



Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Contratante.

**14.2.** O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da CONTRATADA.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

**15.1.1. UNIDADE GESTORA:** 24101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENSINO SUPERIOR DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 364; **PROGRAMA:** 0177; **ATIVIDADE/PROJETO:** 2118; **PLANO INTERNO:** CursosGrad; **NATUREZA DA DESPESA:** 44.90.52; **ITEM DE DESPESA:** 52019; **FONTE:** 0611262593.

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**16.1.** Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

**16.2.** As sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa sem prejuízo das demais cominações legais.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.



## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**18.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

**18.3.** O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.5.** Em caso de divergências entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**18.6.** O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

**18.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

**18.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.9.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UEMA, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V da Lei nº 10.520/2002.



**18.10.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

**18.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.12.** Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

**ANEXO I – Termo de Referência**

**ANEXO II – Modelo Carta Proposta**

**ANEXO III – Minuta do Contrato**

**ANEXO IV – Formulário de Cadastro SIAGEM/SIAFEM**

**São Luís – MA, 21 de março de 2019.**

**César Antônio Caldas Pimentel  
Pregoeiro**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de ar condicionado, mobiliário e material permanente.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Tal aquisição se faz necessária para dar continuidade a ofertas de cursos das ações desenvolvidas pelo Conv. 400015/2011, firmado entre esta Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, cujo objeto: ofertar cursos da Educação profissional e Tecnológica e instrumentalizar as redes públicas para a oferta da educação profissional e tecnológica à distância no âmbito do Programa E-Tec Brasil.

#### 3. DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL

3.1 Na planilha abaixo estão discriminados os materiais a serem adquiridos, conforme Coordenação do convênio, solicitados por meio do CI nº 111/2018-UEMANET.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QTE	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AR CONDICIONADO- 58.000 BTUS -tipo Split, frio, condensador de cobre, compressor rotativo, controle remoto, controle de ar automático, timer, sleep, filtro anti bactéria, indicador de temperatura, gás refrigerante R22 ou R410, voltagem de 220 Volts. Garantia de no mínimo 1 ano.	8	UND	6.507,78	52.062,24
02	AR CONDICIONADO -36.000 BTUS -tipo Split, frio, condensador de cobre, compressor rotativo, controle remoto, controle de ar automático, timer, sleep, filtro anti bactéria, indicador de temperatura, gás refrigerante R22 ou R410, voltagem de 220 Volts. Garantia de no mínimo 1 ano.	10	UND	4.698,91	46.989,10
03	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS -tipo Split, frio, condensador de cobre, compressor rotativo, controle remoto, controle de ar automático, timer, sleep, filtro anti bactéria, indicador de temperatura, gás refrigerante R22 ou R410, voltagem de 220 Volts. Garantia de no mínimo 1 ano.	8	UND	2.543,17	20.345,36
04	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS -tipo Split, frio, condensador de cobre, compressor rotativo, controle remoto, controle de ar automático, timer, sleep, filtro anti bactéria, indicador de temperatura, gás refrigerante R22 ou R410, voltagem de 220 Volts. Garantia de no mínimo 1 ano.	12	UND	1.586,66	19.039,92
05	Cadeira estofada, giratória, com braço em estrutura metálica, regulagem vertical do assento e horizontal do encosto. Base giratória com 05 (Cinco) patas com rodízios	135	UND	149,49	20.181,15



	paralelos duplos. Assento medindo aproximadamente 47x42cm e encosto medindo aproximadamente 42x36cm.				
06	COMPUTADOR COMPLETO Processador de 4 Núcleos, velocidade mínima de 3.0 Ghz, 6MB Cache; Memória instalada: DDR4 4GB, expansiva até 16Gb; Disco rígido de 500 GB, velocidade 7200RPM; Teclado multimídia USB; Monitor de Led mínimo 21"; Mouse óptico USB; sistema operacional Windows 10 Garantia: 1 ano.	195	UND	2.200,99	429.193,05
07	COMPUTADOR COMPLETO Processador de 4 Núcleos, velocidade mínima de 3.0 Ghz, 6MB Cache; Memória instalada: DDR4 4GB, expansiva até 16Gb; Disco rígido de 500 GB, velocidade 7200RPM; Teclado multimídia USB; Monitor de Led mínimo 21"; Mouse óptico USB; sistema operacional Windows 10 Garantia: 1 ano. <b>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, LEI ESTADUAL Nº 10.403/15)</b>	65	UND	2.200,99	143.064,35
08	NOTEBOOK Processador de 2 Núcleos, velocidade mínima de 2.5 Ghz, 3MB Cache; Memória instalada: 8GB, 2400MHs; Disco rígido de 1Tb, velocidade 7200RPM; Tela de Led 15"; sistema operacional Windows 10 Garantia: 1 ano.	45	UND	2.881,19	129.653,55
09	NOTEBOOK Processador de 2 Núcleos, velocidade mínima de 2.5 Ghz, 3MB Cache; Memória instalada: 8GB, 2400MHs; Disco rígido de 1Tb, velocidade 7200RPM; Tela de Led 15"; sistema operacional Windows 10 Garantia: 1 ano. <b>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, LEI ESTADUAL Nº 10.403/15)</b>	15	UND	2.881,19	43.217,85
10	Impressora Multifuncional - Tecnologia de impressão: Laser Função impressora; Função copiadora; Função Scanner; Velocidade em preto (ppm): mínima 22 ppm; Resolução de impressão em DPI: 1200 DPI; Resolução Óptica do Scanner: 1200 x 600 dpi; Memória Padrão: 256 mb; Interfaces: Ethernet; USB; Conexão s/ fio (wireless) Capacidade da Bandeja de Papel: mínimo 150 folhas; Opções de frente e verso: Frente e verso manual; Tamanhos do Papel: Até 21,6 x 35,6 cm (tamanho ofício); Drivers Compatíveis: Windows / Mac OS / Linux; Toner: Fornecer toner inicial para 3.000 páginas de acordo com a norma isso/iec19752. Garantia: 1 ano.	20	UND	1.195,60	23.912,00
11	Projeto Multimídia até: Sistema de projeção: 3LCD Tipo de projetor: Multimídia. Método de projeção: Montagem frontal / retroprojeção / pendurado no teto, Luminosidade (mínima): 3200 Ansi lumens. Relação de aspecto ótico: 4:3. Resolução; nativa: 1024x768 (XGA). Keystone - Correção trapezoidal (mínima): Vertical: ± 30 graus e Horizontal ± 30 graus; Relação de contraste (mínima): 4000:1. Entradas (mínimas): HDMI; Garantia: 1 ano.	32	UND	2.253,00	72.096,00
12	Projeto Multimídia até: Sistema de projeção: 3LCD Tipo de projetor: Multimídia. Método de projeção: Montagem frontal / retroprojeção / pendurado no teto, Luminosidade (mínima): 3200 Ansi lumens. Relação de aspecto ótico: 4:3. Resolução; nativa: 1024x768 (XGA). Keystone - Correção trapezoidal (mínima): Vertical: ± 30	10	UND	2.253,00	22.530,00



graus e Horizontal $\pm$ 30 graus; Relação de contraste (mínima): 4000:1. Entradas (mínimas): HDMI; Garantia: 1 ano. <b>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI, LEI ESTADUAL Nº 10.403/15)</b>				
--	--	--	--	--

3.2 A garantia dos produtos adquiridos será de no mínimo (12) doze meses, a partir do recebimento. Todavia, caso haja a necessidade de substituição do produto dentro do prazo legal ou acordado, será de inteira responsabilidade da contratada. Havendo a substituição, será reiniciada nova contagem de prazo, após substituição e respectivo aceite pela contratante.

#### **4. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

O recebimento do material será efetuado por servidor lotado na Universidade Estadual do Maranhão – MA.

A entrega deverá ocorrer somente na Coordenação de Bens e Serviços da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Cidade Universitária Paulo VI. C.P. 09. Av. Lourenço Vieira da Silva, 1000 – Jardim São Cristóvão CEP. 65055-310 – SÃO LUÍS/MA, Fone (98) 2016-8115 ramal 9222, respeitando-se os dias da semana, bem como o horário normal de expediente.

#### **5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizada da seguinte forma:

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues em parcela única.

5.1.2. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

5.1.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

5.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado **TERMO DE RECURSA** pelo servidor ou comissão designado (a) para tanto, no qual se constarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e substituída pela Contratado sem custos.



5.3. O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para providenciar a substituição, sem qualquer custo adicional para a UEMA.

5.3.1. Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a substituição.

5.3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4. O Recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional pela perfeita execução, e dar-se-á satisfeitas as seguintes condições.

5.4.1. Objeto entregue de acordo com a Especificação Técnica contida neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora.

5.4.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho.

5.4.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

5.5. O recebimento definitivo dar-se-á:

5.5.1. Após a verificação física que constate a integridade do produto.

5.5.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

5.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por representante do Setor indicado neste Termo.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 5.1.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **6. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da UEMA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS CONVÊNIOS**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de agosto de 2019. Ou seja, em conformidade a vigência do convênio que lhe deu origem.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **A Contratada obrigará-se-á:**

- a) Fornecer os materiais no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) Substituir os materiais devolvidos pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, a critério da UEMA;
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou que lhes diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem.
- e) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia autorização da UEMA;
- f) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- g) Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- h) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;



- i) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- m) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à UEMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- n) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;
- o) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pessoa jurídica de direito público, **obrigar-se-á**:

- a) Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
- d) Notificar a Contratada para a substituição de materiais devolvidos;



- e) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

Para fiscalização do contrato será designado um servidor da UEMA, pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração que será o responsável pelo acompanhamento, recebimento e fiscalização dos equipamentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte da mesma, sendo responsável ainda por representar a Contratante perante a Contratada e pela emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

## **11. PENALIDADES**

11.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11.2 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato ficará sujeito a as seguintes sanções:

- a) Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa;
  - a.1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
  - a.2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;



a.3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

b) Multa sobre o valor do produto entregue em atraso, contada a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido deste Contrato, observados os seguintes percentuais:

b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado

ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, em itens anteriores.

11.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.4. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.



11.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

11.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## **12. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

## **13. O elemento de despesa ocorrerá através da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0611262593



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52**

**ITEM DE DESPESA: 52019**

**CSL/UEMA**

Folha:

Processo nº 131.572/2018

Rubrica:

**EDITAL**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.572/2018**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.:** Proposta do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO LOTE:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019-UEMA.  
PROCESSO N.º 0131572/2018.**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
MARANHÃO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO MARANHÃO E A EMPRESA

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 0131572/2018-UEMA** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2019-CSL/UEMA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material permanente para atender os objetivos do Convênio n.º 400015/2011-FNDE/UEMA.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** são partes integrantes deste Termo de Contrato, independente de transcrição, a proposta vencedora e o Termo de Referência constante no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019-CSL/UEMA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** o objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, conforme discriminado no quadro a seguir:

Item	Especificações	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor total deste Termo de Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2019, conforme classificação abaixo:

**UNIDADE GESTORA:** 240101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 240201 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUBFUNÇÃO:** 364 - ENSINO SUPERIOR; **PROGRAMA:** 0177 - ENSINO DE GRADUAÇÃO E FORMAÇÃO SUPERIOR; **AÇÃO:** 2118 - FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM NÍVEL SUPERIOR; **PLANO INTERNO:** CURSOSGRAD; **FONTE:** 0611262593; **ELEMENTO DE DESPESA:** 449052; **ITEM DE DESPESA:** 52019.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Contrato terá sua vigência limitada ao período de vigência do Convênio n.º 400015/2011-FNDE/UEMA, com início a partir da data de sua assinatura e



encerramento em \_\_/\_\_/\_\_ (colocar data de encerramento do convênio supramencionado).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da Nota de Empenho, a qual terá efeito de autorização de fornecimento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser antecipado para o dia útil imediatamente anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO**

Os prazos estabelecidos nas Cláusulas Quarta e Quinta admitem prorrogação na forma do artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a prorrogação prevista nesta cláusula fica condicionada à prorrogação do prazo de vigência do Convênio n.º 400015/2011-FNDE/UEMA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** em obediência ao disposto no art. 57, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, toda e qualquer prorrogação de prazo dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

A entrega deverá ocorrer na Coordenação de Bens e Suprimentos (CBS) da Universidade Estadual do Maranhão, localizada na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1.000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65.055-310.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Observado o disposto nos artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/1993, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizada da seguinte forma:

- a) Em parcela única;



- b) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência;
- c) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceite mediante Termo de Recebimento Definitivo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa, no qual deverão constar todas as impropriedades verificadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "c" desta cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a) Emitir a respectiva autorização de fornecimento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais ou com a prestação dos serviços acessórios;



- g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- h)** Implantar sistema de gerenciamento, contemplando o controle do recebimento, da distribuição, da qualidade e da efetiva utilização dos materiais, em atendimento ao disposto na SUBCLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Convênio n.º 400015/2011-FNDE/UEMA;
- i)** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;
- j)** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- k)** Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Fornecer o objeto conforme as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, observando todas as condições estabelecidas por este Termo de Contrato;
- a)** Autorizar o livre acesso dos servidores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, bem como dos órgãos de controle, aos seus documentos e registros contábeis, em atendimento ao disposto na CLÁUSULA TERCEIRA do Termo de Convênio n.º 400015/2011-FNDE/UEMA.
- b)** Substituir os materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas ou com a proposta de preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva notificação, sem ônus para a CONTRATANTE;



- c)** Providenciar a reparação ou substituição do material em que se verificarem vícios redibitórios, no todo ou em parte, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva notificação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- d)** Responsabilizar-se, solidariamente, com os fornecedores dos materiais (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam ou lhes diminua o valor, assim como aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem;
- e)** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- g)** Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados relevantes para a execução deste contrato;
- h)** Identificar seus funcionários no momento da entrega dos materiais;
- i)** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança do local da entrega;
- j)** Supervisionar o processo de entrega dos materiais, providenciando a mão-de-obra e estruturas necessárias à execução deste contrato, como única e exclusiva responsável;
- k)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- l)** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços de instalação e/ou montagem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- m)** Arcar com todas as despesas de embalagem, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros,



prestação de garantia, bem como despesas com o transporte, carga e descarga dos materiais, deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento ou dos serviços acessórios;

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os acréscimo e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete à fiscalização efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado o de primeiro uso, ou apresente defeito de fabricação, devendo a CONTRATADA efetuar sua substituição/correção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do ateste da nota fiscal/fatura que formalizar o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** no ato entrega dos materiais, a CONTRATANTE apresentará ao servidor responsável pelo recebimento: a) nota fiscal/fatura; b) Certidão Negativa



de Débitos da Seguridade Social – CND/INSS, e; c) Certificado de Regularidade do FGTS.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência n.º \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_, em favor da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções estabelecidas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente contrato, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a)** Advertência, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa.

**a1)** descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

**a2)** execução insatisfatória ou inexecução do objeto do contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

**a3)** pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

**b)** Multa sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido na Cláusula Quinta deste contrato.

**b1)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

**b2)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**c)** Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a



Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**e)** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção prevista na alínea "b" do parágrafo anterior poderá ser aplicada conjuntamente com as demais sanções previstas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caberá ao fiscal do contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a)** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- b)** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c)** Indenizações e multas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, bem como no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/202, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2019

Reitor/UEMA

**CONTRATANTE**

Representante legal da empresa

**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019 – CSL/UEMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.572/2018**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SIAFEM/SIAGEM**

**I - FORMULÁRIO DE CADASTRO NO SIAGEM**

<b>CNPJ:</b>				
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>				
<b>NOME FANTASIA:</b>				
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>				
<b>DATA INCORPORAÇÃO:</b>				
<b>INSC. ESTADUAL:</b>				
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>				
<b>CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:</b>			<b>É REPRESENTANTE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			<b>BAIRRO:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>	<b>UF:</b>	<b>TEL:</b>
<b>TEL:</b>	<b>REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO</b>			
<b>ENTIDADE FISCALIZADORA:</b>			<b>INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:</b>	
<b>REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:</b>				
<b>Nº REGISTRO:</b>			<b>DATA DO REGISTRO:</b>	
<b>SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)</b>			<b>RAZÃO SOCIAL/NOME:</b>	
			<b>CNPJ/CPF:</b>	
			<b>PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:</b>	
<b>PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOVER MAIS DE UM INDICAR)</b>			<b>NOME:</b>	
			<b>CPF:</b>	
			<b>CARGO:</b>	
<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:</b>			<b>CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;</b>	
			<b>CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;</b>	
			<b>CNPJ (ATUALIZADO);</b>	

**II - FORMULÁRIO CADASTRO SIAFEM**

<b>BANCO (NOME, NÚMERO E PRAÇA DE PAGAMENTO):</b>
<b>AGÊNCIA:</b>
<b>CONTA CORRENTE:</b>

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)  
(com firma reconhecida)

**OBS. 1:** Os documentos necessários para **cadastro no SIAGEM/SIAFEM** são: **CNPJ, Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial** (em caso de empresa individual), com objetivo social e aditivo com alterações, **Estatuto de Fundação e Ata de Eleição** em caso de Associação, **CIC e RG dos sócios da empresa e Alvará de Funcionamento**, os quais serão em cópias autenticadas.

**OBS. 2:** Contatos: **SIAFEM** (98) 2016-8115 Ramais: 9219, 9210 e 9212; **SIAGEM:** (98) 2016 - 7888/7789.